ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS PROJETO DE LEI N° 041/2025

AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a contratar, os servidores abaixo descritos, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento mensal
1	Servente de escola	R\$ 1.424,09

- Art. 2° As contratações terão validade de um ano, podendo ser prorrogadas por igual período ou interrompidas unilateralmente a critério da administração.
- Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação, e as demais conforme Anexo I desta lei.
- Art. 4º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados além dos direitos previstos no art. 211, os artigos 68, 71, 72, 73, 91 incisos I e II, 112 do Regime Jurídico Único Lei nº 1.438, de 2015.
- Art. 5° Os contratos que trata essa lei estarão sujeitos aos deveres e penalidades previstas no Regime Jurídico Lei n° 1.438 de 2015, além daquelas previstas especificamente no contrato de trabalho.
- Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas: Contratação por Tempo Determinado.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.											
Sala	de	sessões	da	Câmara	Municipal	de	Vereadores	de	Três		
Forqu	ilhas_	//	•								